



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autores

Srs. Arlindo Chinaglia, Érika Kokay, Henrique Fontana, João Daniel, Patrus Ananias, Paulão, Pedro Uczai e Wadiah Damous.

Partido
PT

1. _ SUPRESSIVA 2. _ SUBSTITUTIVA 3. X MODIFICATIVA 4. _ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Nova redação ao **caput** do Art. 5º:

“Art. 5º - O valor a ser aportado para a finalidade de que trata o inciso V do **caput** do art. 3º constituirá obrigação das concessionárias de geração hidrelétricas localizadas nas bacias das usinas da Eletrobrás, pelo prazo das novas outorgas de que trata o inciso I do caput do art. 2º, nos montantes definidos pelo planejamento dos órgãos gestores dos respectivos comitês de bacia.”.

JUSTIFICAÇÃO

As bacias hidrográficas pertencem ao Sistema Interligado Nacional e, portanto, a criticidade do uso dos recursos hídricos de uma bacia reflete umas nas outras. Destacando-se quando a escassez do recurso hídrico numa bacia ocasiona o envio de blocos de energia entre os subsistemas regionais.

O insumo “natural” Água por ser um bem público com múltiplos usos é gerido por comitês de bacias associados aos órgãos reguladores dos recursos hídricos, com destaque nas bacias interestaduais cuja regulação e gestão realizam-se na Agência Nacional de Águas (ANA). As referências legais são: Art. 21, inciso XIX da CF e sua regulamentação pela Lei 9433/97.

Por essa razão, pedimos o apoio dos colegas Parlamentares para a aprovação da emenda.

PARLAMENTARES

Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Érika Kokay (PT/DF)

João Daniel (PT/SE)

Henrique Fontana (PT/RS)

Patrus Ananias (PT/MG)

Pedro Uczai (PT/SC)

Paulão (PT/AL)

Wadih Damous (PT/RJ)